
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2022

PORTRARIA Nº 06/2020

De 9 de março de 2022

*Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito -
CPI*

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 16, III, “c”, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o disposto nos artigos 30, XII, e 43, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Rio Azul, e artigos, 85 e 91, XVI, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na legislação aplicável ...

CONSIDERANDO o Requerimento assinado pelos Vereadores Felipe Cheremeta, Edson Paulo Klemba e Cesar Martins dos Santos, protocolado, lido e recebido em Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2022 ...

Considerando que pelos Ofícios nº 49/2022, nº 50/2022, nº 51/2022 e nº 52/2022, todos de 17-2-22, a Mesa Executiva solicitou a indicação de representante para compor a referida CPI aos Partidos União Brasil, PSB, PSD e PROS, todos com assento nesta Casa ...

Considerando que os partidos União Brasil, PSB e PSD manifestaram-se indicando representante e que o Partido PROS manifestou-se declinando do chamado ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022 destinada a apurar o recebimento e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no ano de 2021, composta pelos seguintes membros:

- I - Vereador Sebastião Flores Soares – do Partido Socialista Brasileiro – PSB;
- II - Vereador Edson Paulo Klemba – do Partido UNIÃO BRASIL; e
- III – Vereador Mariano Vicente Tyski – do Partido Social Democrático – PSD

Parágrafo único Após sua instalação, a Comissão deverá, com base na legislação aplicável, designar seu Presidente, Secretário Relator e Membro, dando-se ciência às autoridades municipais interessadas.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante aprovação do Plenário, nos termos legais, para apurar o fato determinado.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, conforme disposto no art. 43, §§ 5º e 6º, da Lei Orgânica Municipal, a Comissão poderá:

- I - proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidade descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
- II - Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
- III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem;
- IV - determinar as diligências que reportarem necessárias;
- V - requerer a convocação de Secretário Municipal;

VI - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

VII - proceder à verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único Os indiciados e testemunhas serão intimados na forma prevista na legislação federal específica.

Art. 4º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Rio Azul, notadamente a Assessoria Jurídica e Secretaria Executiva.

Art. 5º As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizadas no horário de expediente da Câmara Municipal (2^a a 6^a feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min horas às 17h00min) abertas ao público em geral, exceto quando o ato demandar sigilo, o que será devidamente justificado pela Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!

CUMPRA-SE!

PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 9 de março de 2022.

assinou: SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:42761D98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/03/2022. Edição 2473

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>